

Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5240 - e-mail: pmblonga@ig.com.br

PROJETO DE LEI N° 014

de 22 de maio de 2013

LEI N° 0141
de 02 de 05 de 2013
CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA LONGA

Modifica dispositivo na Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Barra Longa/MG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete à aprovação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º O art. 40 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. O mandato da mesa será de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo no mandato imediatamente subsequente".

Art. 2º Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa, 22 de maio de 2013.

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM 1^ª DISCUSSÃO

EM 06 DE julho DE 2013

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM 2^ª e 3^ª DISCUSSÃO

EM 1^ª DE Agosto DE 2013

PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE E SANEAMENTO

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE emenda a lei orgânica Nº 014/2013

HISTÓRICO: De iniciativa do Executivo, vem a exame desta Comissão o projeto de Lei em epígrafe para apreciação em primeiro turno de votação.

PARECER: O projeto de Lei tem como escopo instituir a possibilidade de reeleição da mesa diretora, valendo-se para tanto de alteração da Lei Orgânica.

Ressalte-se deverá haver outro parecer desta comissão para a aprovação da redação final.

O projeto em exame, não contém vícios que impeçam a sua tramitação regular, devendo obedecer o rito estabelecido no Regimento Interno da Câmara.

CONCLUSÃO: Diante de todo exposto, estas comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria, não havendo nenhum óbice do ponto de vista da legalidade, financeiro e orçamentário, cabendo ao duto Plenário decidir no tocante ao mérito.

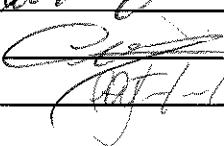
Eis o parecer, *sub censura*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra Longa, 06 de junho de 2013.

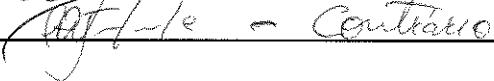
Presidente



Vice-Presidente



Secretário





Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5240 — e-mail: pmblonga@ig.com.br

PROJETO DE LEI Nº 014
De 22 de maio de 2013

MENSAGEM

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barra Longa/MG,
LUCINEI DO ROSÁRIO CANUTO

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos, nesta oportunidade, projeto de lei para modificação da Lei Orgânica Municipal de interesse desta municipalidade, em conformidade com a prerrogativa do art. 51, II da carta magna municipal.

Registrando protestos de elevada estima e consideração, colocamo-nos à disposição desta egrégia Casa Legislativa Municipal para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, pedindo APROVAÇÃO.

Barra Longa, 22 de maio de 2013.


FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

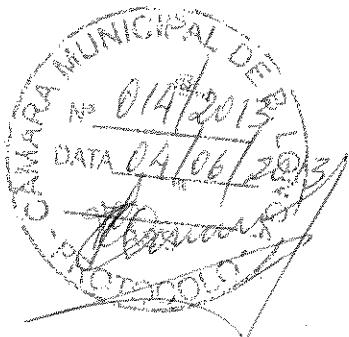
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM 1^a DISCUSSÃO

EM 06 DE Julho DE 2013

Parmto
PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM 2^a e 3^a DISCUSSÃO

EM 1^a DE Agosto DE 2013

Parmto
PRESIDENTE